



CERTIFICADO Nº 5031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ/CPF : 20.898.672/0001-73

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE Conquista

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Geraldo de Oliveira Lima número/km 110 Bairro Alto Santa Cruz Cep 35488-000 Itaguara - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Itaguara (LAT) -20.3873, (LONG) -44.4957

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5031/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	40,29	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 12/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 12/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 12/04/2022 16:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0018073-D





CERTIFICADO Nº 5031 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. PRAZO: durante a vigência da licença
- 02 - Deverá executar os procedimentos de encerramento da vala de rejeitos conforme cronograma exposto neste parecer, atendendo os prazos propostos. Comprovar através de relatório técnico/fotográfico com ART do responsável técnico a devida execução. PRAZO: 190 dias
- 03 - Apresentar a comprovação de registrado junto à Prefeitura Municipal de Itaguara a respeito da área da vala como passivo ambiental, para a devida restrição de uso futuro. PRAZO: 190 dias
- 04 - Apresentar projeto de melhoria no sistema de tratamento visando aprimorar o atendimento dos padrões de lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico, conforme norma vigente anexando o cronograma de execução do projeto. PRAZO: 90 dias.
- 05 - Apresentar relatório técnico fotográfico, com ART, comprovando a execução das adequações no sistema de tratamento. PRAZO: Os relatórios deverão ser apresentados à medida que cada ação prevista no cronograma de execução do projeto (item 4) for realizada.